



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

.....

PROJETO DE LEI Nº 3/57.

(Autoriza o Poder Executivo a criação de verba especial,
para fim determinado, e dá outras providências.)

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

D E C R E T A

- ARTº 1º- Ficou Poder Executivo autorizado a criar uma verba especial para que com a mesma seja confeccionado "um parque infantil".
- ARTº 2º- Para a execução do mesmo-(Parque)- deverão ser chamados a concorrência, os construtores interessados.-
- ARTº 3º- Ficará sob a inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal a conservação e guarda do referido parque.-
- ARTº 4º- A presente Lei entrará em vigor após a sua publicação Oficial, revogando-se as disposições em contrário.-

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, EM DE ABRIL DE 1957.

Sebastião Pires Furiatti
SEBASTIÃO PIRES FURIATTI
PRESIDENTE

Leocardi
JOSE ARIAS LEONARDI
SECRETÁRIO.-

Autoriza o Poder Executivo a criação de verba especial,
para fim determinado, e dá outras providências.

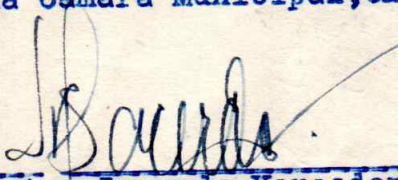
Art.1º) Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma verba especial
para que com a mesma seja confeccionado "um parque infantil".

Art.2º) Para a execução do mesmo-(Parque)-deverão ser chamados a con-
correncia, os construtores interessados.

Art.3º) Ficará sob a inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal
a conservação e guarda do referido parque.

Art 4º) A presente Lei entrará em vigor após a sua publicação ofi-
cial, revogando-se as disposições em contrario.

Sala das sessões da Camara Municipal, em 24/5/56


Antonio Santos Lacerda. Vereador da U.D.N.

A Comissão de Legislação
e Justiça, para emitir parecer,
Sala das Sessões, em 24/5/1956,
Edilson de Camargo
Presidente.

Julgamos constitucional o presente Ante-projeto de Lei, e opi-
namos pela aprovação.

Sala das sessões da Camara Municipal da Lapa, em 25
de Maio de 1.956.

Heitor S. Ribas
Ladislau Aubry
Pedro Lacerda

A Comissão de Orçamento e
Finanças, para dar parecer,
Sala das Sessões, em 25 de maio de 1.956,
Edilson de Camargo
Presidente.

Opino pela aprovação do presente Auto-projeto
de lei:-

Sala das Sessões da Câmara Municipal da
Lapa, em 1º de Agosto de 1956

Jose A. Leonardi

Endosso o parecer supra, com restrições quanto a época de tal aprovação,
tendo em vista as condições financeiras em que se encontra, atualmente,
o Tesouro Municipal, uma vez que medidas de caráter urgente e imprescin-
dível e que exigem menores despesas, aguardam melhores dias, obrigatória-
mente.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 1º de agosto/1956.

Emilio Moseley

Oscar M. Moreira

JUSTIFICAÇÃO:

Nossa cidade se resente da falta de um logradouro publico, para recreio e passatempo do grande número de crianças, que nas horas naturais de folga, superlétam as nossas ruas, e principalmente as imediações da Igreja Matriz.

Na natural reunião em que se organizam, não pequenas são as rixas havidas, alem da promiscuidade que se nota quanto a diferença de idade, o que por certo não haveria si tivessem lugar apropriado para as suas diversões, mórmente porque um Parque Municipal, contaria com a presença de um Guarda-(empregado pela e da Prefeitura)-que naturalmente procuraria não zelar pelas instalações mas também pela boa ordem local.

24 de Maio de 1956.

Sala da Sessões da Camara Municipal, em


Antonio Santos Lacerda. Veread. da U.D.N.



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 3/57.

(Autoriza o Poder Executivo a criação de verba especial,
para fim determinado, e dá outras providências.)

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

D E C R E T A

- ARTº 1º- Ficou Poder Executivo autorizado a criar uma verba especial para que com a mesma seja confeccionado "um parque infantil".
- ARTº 2º- Para a execução do mesmo-(Parque)- deverão ser chamados a concorrência, os construtores interessados.-
- ARTº 3º- Ficará sob a inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal a conservação e guarda do referido parque.-
- ARTº 4º- A presente Lei entrará em vigor após a sua publicação oficial, revogando-se as disposições em contrário.-

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, EM DE ABRIL DE 1957.

Sebastião Pires Furiatti
SEBASTIÃO PIRES FURIATTI
PRESIDENTE

João Leonardo
JOÃO LEONARDO
SECRETÁRIO.-